

# PREFEITURA DE PALMAS CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

### DECRETO Nº 1.816, DE 13 DE NOVEMRO DE 2019.

(Revogado pelo Decreto nº 1.881, de 17 de abril de 2020)

Dispõe sobre a Permissão de Uso de área à empresa GSG Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., conforme especifica, e dá outras providências.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, e o art. 102 da Lei Orgânica do Município de Palmas,

#### **DECRETA**:

Art. 1° Fica autorizada a Permissão de Uso de Área Verde de Esporte e Lazer (AVEL), com 18.221,07m² (dezoito mil, duzentos e vinte e um metros e sete centímetros quadrados), localizada no interior do loteamento fechado CARIBE RESIDENCE & RESORT 2ª ETAPA, neste Município, aprovado pelo Decreto nº 1.290, de 7 de outubro de 2016, à empresa GSG Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.751.889/0001-41, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2° A permissionária deverá manter a destinação da área, consoante Processo Administrativo nº 2018036644, inclusive quanto à manutenção da acessibilidade a qualquer pessoa do povo, moradora ou não do loteamento mencionado no art. 1°.

Parágrafo único. O descumprimento da exigência de que trata o caput ensejará a rescisão extrajudicial pela Administração, vedado o pagamento de qualquer indenização à permissionária.

- Art. 3° A permissão é subordinada aos termos e condições estabelecidas no Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre as partes.
- Art. 4° A Procuradoria Geral do Município tomará as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.
  - Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de novembro de 2019.

#### **CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**

Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens Secretário da Casa Civil do Município de Palmas Roberto Petrucci Júnior
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano, Regularização Fundiária e Serviços



## PREFEITURA DE PALMAS CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Regionais